MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.504, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.431, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1982, DENOMINA VIA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° O art. 1°, da Lei Ordinária n° 1.431, de 09 de novembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1° Fica alterada a denominação da Avenida Maracaju de nossa cidade, para "**Avenida Irio Jacob Welp.**"*

Art. 2° Fica denominada de "**Avenida Irio Jacob Welp**" a via pública existente entre o prolongamento da Avenida Irio Jacob Welp e o Clube Roda D'Água, localizada na zona urbana do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 3° Revoga-se a Lei Ordinária n° 4.809, de 09 de novembro de 2015.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo

ALISSON RAY OSTJEN
Secretário Municipal de Planejamento